



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLODOMIR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

Senhor Secretário,

Cumpre-nos comunicar que a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, solicita a rescisão do Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, oriundos do **Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP**, firmado entre as partes, sob a justificativa que a aludida empresa sofreu forte desequilíbrio financeiro, inviabilizando o pagamento dos impostos federais, e assim comprometendo no momento a sua regularidade fiscal.

Ocorre que a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, solicita em 04 de novembro de 2022, por meio de seu sócio a rescisão do Contrato nº 19/2022/SEMUS e da Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, sob a justificativa que a empresa não tem condições de cumprir a integralidade das regras contratuais pactuadas, em especial a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS, uma vez que o pagamento do objeto só poderá ser realizado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, por parte da empresa contratada.

Diante do exposto a empresa solicita a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2022/SEMUS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022/SEMUS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL, cujo objeto trata de aquisição de equipamentos e mobílias, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de R\$ 743.215,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais), uma vez que foi efetivamente pago o valor de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), **a rescisão encontra amparo legal no inciso XIII do Art. 55 e inciso II do art. 79, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA**

Atenciosamente,

FRANCILENE SOUSA MELO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE/SEMUS



COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ.39.966.670/0001-00 INSC. EST. 12.674.067-4
Rod. MA 014 KM. 37 nº 29, Viana – MA CEP. 65.215-000
Fonc. (98) 98561 0691 email. n2.distribuidora@hotmail.com

FOLHAS 02
Nº PROCESSO 492/2022
Assinatura _____

Ofício n.º /2022

São Domingos - Maranhão, 04 de novembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de São Domingos - MA
Aos Cuidados do: Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contrato Administrativo nº 19/2022 de Prestação de Serviços (FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO). Rescisão Contratual. Distrato.**

Prezada Senhora,

Inicialmente, cumpre-nos enviar os votos de estima e elevada consideração, passando assim a mencionar e esclarecer o que passa a expor:

A empresa **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.966.670/0001-00, com sede na Rod MA 014, nº 29, KM 37, bairro Substação, Viana – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM**, firmou junto a **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretário Municipal de Saúde, **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, o contrato Administrativo Nº 19/2022 de Prestação de Serviços consistente no fornecimento de mobiliário, decorrente Processo Administrativo nº 559/2021/SEMAD (Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/ARP).

Informa-se que o referido contrato administrativo encontra-se ainda em plena vigência, entretanto, tendo sido identificado fato impeditivo para a sua regular manutenção, vem por meio deste manifestar interesse na rescisão contratual, por meio de distrato. A apresenta-se como fundamento o fato de que a empresa contratada, que ora se manifesta, sofreu forte desequilíbrio financeiro - inviabilizando o pagamento de impostos federais e, via de consequência, comprometendo sua regularidade fiscal.

Desta feita, a empresa contratada não mais cumpre a integralidade das regras contratuais pactuadas, em especial a clausula nona do Contrato Administrativo Nº 19/2022 que condiciona o pagamento dos serviços prestados à regularidade fiscal da empresa contratada. **Ciente de suas responsabilidades e, manifestamente de boa-fé, vem ao Executivo formalmente fazer a comunicação do fato e manifestar intenção na rescisão do contrato.**

Encaminha-se anexo ao presente, minuta do Termo de Rescisão contratual requerendo desde já a sua análise e formalização - para produzir todos os efeitos jurídicos e possibilitar tão logo a retomada pelo Executivo de seus planejamentos para fins de garantir o fornecimento do serviço.



COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ.39.966.670/0001-00 INSC. EST. 12.674.067-4
Rod. MA 014 KM. 37 n° 29, Viana – MA CEP. 65.215-000
Fone. (98) 98561 0691 email. n2.distribuidora@hotmail.com

FOLHAS 03
Nº PROCESSO 499/2022
Assinatura /

Sendo só o que se esclarece no momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de consideração e apreço, ao tempo em que me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar necessários.

São Domingos – MA, 04 de novembro de 2022

NIKSON NEDY
PEREIRA
CUTRIM:930180453
00

Assinado de forma digital
por NIKSON NEDY PEREIRA
CUTRIM:93018045300
Dados: 2022.11.07 14:37:28
-03'00'

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA

Nikson Nedy P. Cutrim / Empresário

Sócio / Administrador

RG.798461977

CPF. 930.180.453-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 04
Nº PROCESSO 492/2022
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022/SEMUS
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Rescisão do Contrato Nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, oriundos do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP,

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis no valor de no valor total de R\$ 743.215,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais), foi efetivamente pago o valor de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais).

DOS FATOS:

Comunicamos, que diante da solicitação da empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, quanto a rescisão do Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, oriundos do **Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP**, firmado entre as partes, sob a justificativa que a aludida empresa sofreu forte desequilíbrio financeiro, inviabilizando o pagamento dos impostos federais, e assim comprometendo no momento a sua regularidade fiscal.


Ocorre que a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, solicita em 04 de novembro de 2022, por meio de seu sócio a rescisão do Contrato nº 19/2022/SEMUS e da Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS.

Justifica-se a presente rescisão, uma vez que a empresa não tem condições de cumprir a integralidade das regras contratuais pactuadas, em especial a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS, uma vez que o pagamento do objeto só poderá ser realizado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, por parte da empresa contratada.

Diante do exposto fica rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2022/SEMUS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022/SEMUS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL, cujo objeto trata de aquisição de equipamentos e móveis, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de R\$ 743.215,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais), foi efetivamente pago o valor de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), conforme preceitos legais do inciso XIII do Art. 55 e inciso II do art. 79, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A impossibilidade no cumprimento do objeto contratado por parte da empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, e diante dos fatos ocorridos apontam para a necessidade de bom senso e razoabilidade em se opinar pela rescisão do Contrato Nº 19/2022/SEMUS e da Ata de Registro de preços nº 15/2022/SEMUS.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (Ma), 04 de novembro de 2022


CLODOMIR GOMES DA SILVA
RG Nº 21948072002-3 SSP/MA
CPF Nº 009.890.803-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 05
Nº PROCESSO 492/2022
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022 AUTORIZAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL:

Autorizo a Rescisão, do Contrato N° 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preço nº15/2022/SEMUS, com fundamento legal, inciso II do Art. 79 e inciso XIII Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobílias para Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Domingos do Maranhão (Ma), cuja empresa vencedora foi a COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ N° 395.966.670/0001-00, no valor do saldo correspondente a R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais).

Encaminhamos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo de rescisão, em consonância com às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de novembro de 2022

CLODOMIR GOMES DA SILVA
RG N° 21948072002-3 SSP/MA
CPF N° 009.890.803-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

1 – PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva – CPF Nº 553.224.253-49

2 – MEMBRO: Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 – MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana – CPF Nº 049.335.433-64
(SECRETÁRIO)





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

4- SUPLENTE- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I - Julgar a licitação;
- II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
- IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- II - Anunciar as deliberações desse órgão;
- III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
- VI - Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII - assessorar a autoridade superior;
- IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- X - Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - Número do processo administrativo de licitação;
- II - Exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - Modalidade e seu número;
- V - Tipo de licitação;
- VI - Data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - Objeto da licitação;
- X - Dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - Autuação.

Art.11 Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

- I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

II - Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.

São Domingos do Maranhão, 03 de janeiro de 2022.


KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Confere Com Original
[assinatura]
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 12
N° PROCESSO 492/2022
Assinatura /

PORTARIA N° 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

I - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF N° 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Confere Gom Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 13
Nº PROCESSO 492/2022
Assinatura _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 14
Nº PROCESSO 492/2022
Assinatura /

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

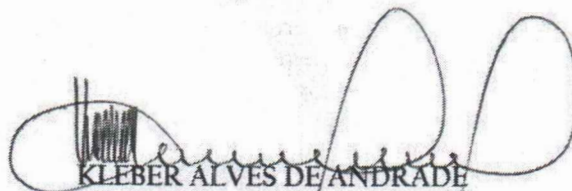
ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA,

03 DE JANEIRO DE 2022.



KLEBER ALVES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão- MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 706
Nº PROCESSO: 559/2021
Assinatura: _____

FOLHAS: 15
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CCL/PMSD.

PROCESSO Nº 559/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 402, São Domingos do Maranhão – Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular Secretaria Municipal de Saúde, CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021/CPL/SRP, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 28 de janeiro 2022, indica como vencedora a EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00.

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 – Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00, nas quantidade estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decreto nº 9.488/2018, sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobílias para atender as demandas das Secretarias de Saúde do Município de São Domingos do Maranhão - MA, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. O Edital do Pregão Presencial n. 26/2021/CPL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 559/2021/SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 – Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	SANAQUA	20	R\$ 4.880,00	R\$ 97.600,00
4	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: AxLxP: 30cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 998,00	R\$ 19.960,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UND.	ISSO TERM	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 707
Nº PROCESSO 559/2021
Assinatura 4

FOLHAS: 16
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: 1

11	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	UNID.	SÓ AÇO	200	R\$ 725,00	R\$ 145.000,00
12	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (AxLxC). Garantia de 1 ano.	UNID.	SÓ AÇO	20	R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00
13	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220v; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potencias e função descongelar; frequência 60 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LxAxP); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
15	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 6.490,00	R\$ 129.800,00
16	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20l, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 4.298,00	R\$ 85.960,00
17	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo: manual; potência: 70 watts; com controle da temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kwh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 2.268,00	R\$ 22.680,00
18	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 3 velocidades, duas velocidade mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	SKYSEN	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
20	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo de granito c/ 1,20x0,75m; Acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm; Cadeira: 37x101x50cm; Ponteiras plásticas c/ alta resistência.	UNID.	PLENO	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
26	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UNID.	ELETROLUX	40	R\$ 4.010,00	R\$ 160.400,00
27	Sandueira, c/ alça térmica e luzes piloto, tensão 220 volts.	UNID.	BRITANIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
30	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (piromidal)	UNID.	GOANIA TENDAS	20	R\$ 17.800,00	R\$ 356.000,00
31	Tenda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	GOANIA TENDAS	20	R\$ 10.400,00	R\$ 208.000,00
32	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hélices, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 100
Nº PROCESSO 559/2021
ASSINATURA [assinatura]

FOLHAS: 17
Nº PROCESSO: 992/2022
Assinatura: [assinatura]

33	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 hélices; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 278,00	R\$ 11.120,00
34	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AxLxP), Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
35	Cafeteira elétrica - doméstica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	UNID	MONDIAL	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
36	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID	TRAMONTINA	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID	TRAMONTINA	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
38	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID	TRAMONTINA	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
1	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	20	R\$ 1.570,00	R\$ 31.400,00
	TOTAL					R\$ 1.486.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.486.430,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATAÇÃO, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Saúde, pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD/SEMUS/SEMED.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 709
Nº PROCESSO: 559/2021
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 18
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Executar Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando do fornecimento dos itens, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os equipamentos na Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Maranhão - MA, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. conforme Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de para entrega dos itens será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s) , mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 710
Nº PROCESSO 559/2021
Assinatura: [assinatura]
ULTIMA: 19
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: [assinatura]

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018. Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS QUANTITATIVOS dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO XIV** – constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Saúde, quando:

- 1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Saúde;
- 3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Saúde, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 711
Nº PROCESSO 559/2021
Assinatura: /

FOLHAS: 20
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: /

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

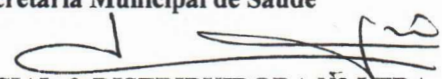
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão (MA), 01 de fevereiro de 2022.


CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04
Secretaria Municipal de Saúde


COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00,
Nikson Nedy P Cutrim
RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00
(DETENTOR DO REGISTRO)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

[Handwritten signature]

CPF N° 02.482.153-19

CPF N°

02.400.973-52

[Handwritten signature]



FOLHAS: 712
N° PROCESSO: 539/2021
Assinatura: [Signature]

FOLHAS: 21
N° PROCESSO: 492/2022
Assinatura: [Signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 848
Nº PROCESSO 559/2022
Assinatura: 
22
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: 

PROCESSO N° 559/2021/SEMAD.
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021/CPL/SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP
CONTRATO N° 019/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL FORNEICIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/N° Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretario Municipal de Saúde, CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04, e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rua Rod 014 - km 37 n° 29 - cidade de Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 18/2022, decorrente do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo n°559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei n° 10.520/02, Decreto n° 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	KNOX	10	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 849
Nº PROCESSO 559/2021
Assinatura [assinatura]

FOLHAS: 23
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: [assinatura]

4	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: A x L x P: 30cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ESMALTEC	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UND.	FRAHM	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
11	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	UNID.	PANDIN	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
12	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (A x L x C). Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
13	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220v; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potencias e função descongelar; frequência 60 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (L x A x P); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94,5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
15	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
16	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20l, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.298,00	R\$ 42.980,00
17	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo: manual; potência: 70 watts; com controle da temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kwh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	5	R\$ 2.268,00	R\$ 11.340,00
18	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 3 velocidades, duas velocidade mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	MONDIAL	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 020
Nº PROCESSO: 559/2021
Assinatura: _____
24
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

20	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo de granito c/ 1,20x0,75m; Acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm; Cadeira: 37x101x50cm; Ponteiras plásticas c/ alta resistência.	UNID.	ARTEFAMOL	10	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
26	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UNID.	CONSUL	20	R\$ 4.010,00	R\$ 80.200,00
27	Sanducheira, c/ alça térmica e luzes piloto, tensão 220 volts.	UNID.	ULTRA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (piromidal)	UNID.	TENDAS	10	R\$ 17.800,00	R\$ 178.000,00
1	Tenda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	TENDAS	10	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
32	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hélices, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MALLORY	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
33	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 hélices; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MALLORY	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
34	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AxLxP), Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	VENTISOL	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
35	Cafeteira elétrica - domestica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	UNID	MONDIAL	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
36	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID	TOPPLAST	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
38	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	10	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00
	TOTAL					R\$ 743.215,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 743.215,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETRIA DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 851
Nº PROCESSO: 559/2022
FOLHAS: 25
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.122.0002.2034.0000
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Equipamentos e Móveis, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2771-5, Conta Corrente 47.419-3.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 852
Nº PROCESSO: 559/2021
Assinatura: _____

FOLHAS: 26
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **os Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 853
Nº PROCESSO 559/2021
Assinatura ✓

FOLHAS: 27
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: ✓

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Secretaria de Saúde, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Secretaria de Saúde** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



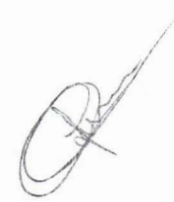
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 854
Nº PROCESSO: 559/2022
Assinatura: 
FOLHAS: 28
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: 

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 855
Nº PROCESSO 559/2022
Assinatura 4

FOLHAS: 29
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: f

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022

CLDOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04
Secretario Municipal de Saúde,
CONTRATANTE:

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 – 00
Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim,
C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N° 602.782.353-19



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 856
Nº PROCESSO: 559/2021
Emissão: 1
FOLHAS: 30
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

Jenica Souza
CPF N° 062.868.433-96

formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer a das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer

das partes

FOLHAS: 134

Nº PROCESSO: 559/2021

Assinatura

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 01 de fevereiro de 2022.

Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

31
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: /

RG.: 031184192006-6 SSP/MA

Secretaria Municipal de Assistência Social

GM EXPEDE LTDA

CNPJ Nº.: 15.647.157/0001-80.

Lucas Mesquita da Cruz

RG nº 028197802004-6 CPF: 053.476.213-11

(DETENTOR DO REGISTRO)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - CCL/PMSD.

PROCESSO Nº 559/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS nº 402, São Domingos do Maranhão - Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular Renan Silva Araújo, assessor de finanças, RG.: 014562822000-1 SSP/MA considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021/CPL /SRP, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 28 de janeiro 2022, indica como vencedora a **EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00.**

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00**, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as

constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decreto nº 9.488/2018, sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobílias para atender as demandas das Secretarias de Administração do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. O Edital do Pregão Presencial n. 26/2021/CPL/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 559/2021/SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA. CNPJ Nº. 39.966.670/0001-00, localizada na MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade da Viana - MA, representada pelo Nilsao Nedy P Coutin portador do RG nº 98461977 CPF: 930.180.453-00

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	SANAQUA	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
4	Bebedouro, tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com Tampa e chapa inox, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134a, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: A x L x P: 20cm x 50,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	40	R\$ 968,00	R\$ 38.920,00
10	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas laterais por emborrachados	UNID.	SO ACC	200	R\$ 725,00	R\$ 145.000,00
11	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, estovilhado com desligamento automático, 2 prateleira desmontáveis, bocas ajustáveis, 4 queimadores, fogão porvidor, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,48x0,59 (A x L x P), Garantia de 1 ano.	UNID.	SO ACC	20	R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00
12	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros, voltagem 220v, na cor branca, com tábua amareta; diâmetros ajustáveis e função descongelar; frequência 80 mhz, dimensões aproximadas de 28,9 x 40,1 x 34,1 cm (LxAxP); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 968,00	R\$ 19.360,00
13	Freezer horizontal, capacidade mínima de 200 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, drum de gelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94,5 x 98 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 490 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, drum de gelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 6.490,00	R\$ 129.800,00
15	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20L, capacidade compartimento inferior: 177L, capacidade de armazenamento total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24h. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	25	R\$ 3.296,00	R\$ 82.400,00
16	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de depósito: manual; potência: 70 watts; com controle de temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kWh/ano; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 2.288,00	R\$ 22.880,00
17	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 3 velocidades; duas velocidades mais velocidade pulsar; copo copo no mínimo 1,5 litro; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	SKYSEN	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
19	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tampa esp: tempo de garfão 0'1,20m, 75cm. Acabamento: pintura eletrolítica a pó. Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,3x75cm; Cadeira: 37x1,01x50cm; Posturas plásticas e alta resistência.	UNID.	PLENO	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
24	Microfona de mão sem fio profissional.	UNID.	KADOEN	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
25	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v, congelamento rápido; remotado de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrada a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano, sob de aprovação do INMETRO.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 4.010,00	R\$ 80.200,00
26	Sandwichera, c/ aço térmica e lusa piloto, tensão 220 volta.	UNID.	BRITANIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
29	Funda em ferro galvanizado de lona PVC anti-chama tam.10x10 (quadrado)	UNID.	COLANIA	5	R\$ 17.800,00	R\$ 89.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
30	Funda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	MONDIAL	5	R\$ 10.400,00	R\$ 52.000,00
31	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 lâmpas, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
32	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alta de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 lâmpas; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm. Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 278,00	R\$ 11.120,00
33	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x36cm (A x L x P), Potência mínima de 770w, peso: 4,5 kg. Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	MONDIAL	40	R\$ 278,00	R\$ 11.120,00
34	Cafeteira elétrica - doméstica, jarra térmica em aço inox acovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cápsulas; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema porta xícara; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses.	UNID.	MONDIAL	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
35	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID.	FRAMONTINA	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
36	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID.	FRAMONTINA	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID.	FRAMONTINA	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
38	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

FOLHAS: 735
Nº PROCESSO: 559/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se ao presente CONTRATO, Assinatura do documento de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 1.010.330,00 (um milhão dez mil trezentos e trinta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATADA, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Administração, pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 24/2021/SRP/SEMUS.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I- Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Administração, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela empresa **CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às condições de mercado e de aplicação de penalidades por cumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os equipamentos na Secretaria de Administração do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência, conforme Ordem de Execução dos Serviços emitida

pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de para execução dos serviços contratados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos: 492/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa detentora/consignataria desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Ma, por meio da Secretaria Municipal de Administração, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS QUANTITATIVOS** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - ANEXO XIV - constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

- 1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 24/2021/CPL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 01 de fevereiro de 2022.

Renan Silva Araújo

ASSESSOR DE FINANÇAS

RG.: 014562822000-1 SSP/MA

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA

ULMAS. 35
 Nº PROCESSO: 992/2022
 Nº PROCESSO: 559/2021
 Assinatura: [assinatura]

CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00,

Nikson Nedy P Cutrim

RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

(DETECTOR DO REGISTRO)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - CCL/PMSD.

PROCESSO Nº 559/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD

presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS nº 402, São Domingos do Maranhão - Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular Secretaria Municipal de Educação a Srª TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.: 000016513093-8 SSP/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021/CPL/SRP, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 28 de janeiro 2022, indica como vencedora a EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00.

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decreto nº 9.488/2018, sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobílias para atender as demandas das Secretarias de Educação do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. O Edital do Pregão Presencial n. 26/2021/CPL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 559/2021/SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim, RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNIT	TOTAL
9	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior rentabilidade e manutenção periódica. 220V. Garantia de 1 ano.	UNID.	SANAQUA	10	R\$ 4.860,00	R\$ 48.600,00
10	Bebedouro tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para parafuso de 20 litros, pintura em chapa pintada com laje e chapa lisa, controle automático de temperatura, CFC Free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220V, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: Alt: 90, 50cm x 50,5cm x 35cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
11	Calça térmica com Termômetro Digital à prova d' água imbutido. Capacidade para 35 litros, produzido em material de alta resistência, revestimento interno em polietileno (PE) que auxilia no isolamento térmico; fácil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; Termômetro de máxima e mínima com pino facilitado; Função C78º; Resistentes à água; Tira de segurança na tampa para impedir abertura acidental a qual permita total vedação.	UNID.	ISOTERM	60	R\$ 835,00	R\$ 50.100,00
12	Estante em aço, com 06 prateleiras removíveis com trilhos nas prateleiras pelo emborrachado	UNID.	SO AÇO	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
13	Fogão de gás 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branca, acendimento elétrico, pes reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras desmontáveis, bocas emalhasadas. 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,68x 0,49x0,59 (Altura). Garantia de 1 ano.	UNID.	SO AÇO	50	R\$ 1.093,00	R\$ 54.650,00
14	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220V; na cor branca; com teclado numérico; dimensões ajustas de potências e função descongelar; frequência 60 mhz; diâmetros aproximadas de 28,9 x 42,1 x 34,1 cm (LxArxP). Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	50	R\$ 969,00	R\$ 48.950,00
15	Frescor horizontal, capacidade mínima de 250 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, acendimento elétrico, pes reguláveis, autolimpante, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
16	Frescor vertical 187 litros frost free 220v, cor branca, capacidade de congelamento superior 20L, capacidade de congelamento freezer 177L, capacidade de armazenamento total 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 4.298,00	R\$ 85.960,00
17	Freezer capacidade total: 60 litros; tipo de congelamento: potência: 70 watts; com controle de temperatura; com pes reguláveis; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kWh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	50	R\$ 2.788,00	R\$ 139.400,00
18	Liquidificador; potência mínima 300 watts; lençol 220 volts; no mínimo 3 velocidades, duas velocidades mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia total ou superior a 12 meses.	UNID.	SKYSEN	100	R\$ 889,00	R\$ 88.900,00
19	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tampo espiga; tempo de garantia de 1,2 ano, 70cm; Acabamento: pintura eletrolítica a pó. Dimensões (LxArxP): Mesa: 120x77,8x75cm; Cadeiras: 37x41x50cm; Peneiras plásticas de alta resistência.	UNID.	PLENO	60	R\$ 1.510,00	R\$ 90.600,00
20	Microfone de mão sem fio profissional.	UNID.	SADOSH	50	R\$ 788,00	R\$ 39.400,00
21	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pes estabilizadoras; conter gás que não agrida a camada de ozônio; capacidade mínima de 02 (um) aço, solo de aprovação do INMETRO.	UNID.	ELETROLUX	20	R\$ 4.010,00	R\$ 80.200,00
22	Sandálieira, of alta técnica e linhas pilon, lençol 220 volts.	UNID.	BRITANIA	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
23	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (quadrada)	UNID.	GOIANIA TENDA	4	R\$ 17.900,00	R\$ 71.600,00
24	Tenda modelo "chapele de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	GOIANIA TENDA	8	R\$ 10.400,00	R\$ 83.200,00
25	Ventilador de coluna, bivolt, of velocidade variável, mínimo 40cm e 03 bafins, lençol de alimentação 220v.	UNID.	MONDIAL	100	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00
26	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulador de iluminação; alta de transporte; controle de velocidade; capacidade mínima 02 bafins; diâmetro 18cm; dimensões: 25x37x28cm. Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	MONDIAL	100	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
27	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 52x33x39cm (LxArxP). Potência mínima de 270w; peso: 4,5 kg. Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	MONDIAL	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
28	Cadeira elétrica - doméstica, jarra térmica em aço inox secovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 calorias; Resistor: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses.	UNID.	MONDIAL	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
29	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, estável/irremovível	UNID.	FRAMONTINA	200	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
30	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, estável/irremovível	UNID.	FRAMONTINA	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
31	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, estável/irremovível	UNID.	FRAMONTINA	400	R\$ 83,00	R\$ 33.200,00
32	Quadro Branco Med. 1,20 x 3,00 METROS	UNID.	KALUNGA	50	R\$ 1.125,00	R\$ 56.250,00
33	Cadeira e Pneuqueto Acoplada em Resina Termoplástica de Alta Injeção, Tamanho Adulto. Conjunto escolar composto 01 cadeira e 01 mesa. Tratamento anti-arranhão. Pintura epóxi pó. Na cor azul cartada combinada em metalão 30 x 50 mm. tubo industrial 1,17" (paredes 1,5 mm) e chapa 14. Tampo em HDF de 15 mm 600 x 520 mm) com bordas e cantos arredondados. Porta livros, portas embutidas na lateral e fixadas à estrutura através de 04 parafusos. Acabamento com peneiras de nylon e deslizador em polipropileno copolímero injetado, fixados sob pressão e rebites para facilitar a retirada. Altura aproximada de 760 mm. Cadeira empilhável confeccionada em tubo industrial 289 (paredes 1,5 mm), Assento (45x35x55mm), base porcas embutidas na injeção. Tizado na estrutura por meio de 04 parafusos, ecostões (45x30x30 mm). Tizado à estrutura através de ententes e 02 rebites. Ambos confeccionados em ABS ou polipropileno. Acabamento dos tubos com peneiras internas de nylon. Sapatas em polipropileno na cor preta, fixadas à estrutura através de ententes. Altura aproximada de 890 mm.	UNID.	ULTRA MOVEIS	700	R\$ 309,00	R\$ 216.300,00
34	Câmeras de segurança externa 20M	UNID.	INTELBRAS	250	R\$ 1.470,00	R\$ 367.500,00
TOTAL					R\$ 7.278.240,00	R\$ 7.278.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 2.728.740,00 (dois milhões setecentos e vinte e oito reais e setecentos e quarenta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATAÇÃO, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Educação, pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 24/2021/SRP/SEMUS.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, e, se houver, por conta do órgão competente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou

substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela empresa CONTRATADA.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a CONTRATADA quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Educação Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os equipamentos na Secretaria de Educação do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência, conforme Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de para execução dos serviços contratados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

Nº PROCESSO: 492/2022
FOLHAS: 33
Assinatura: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Ma, por meio da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018. Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS QUANTITATIVOS** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - **ANEXO XIV** - constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Educação, quando:

1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 24/2021/CPL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços; **FOLHAS: 37**
Nº PROCESSO: 492/2022

2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Educação; **FOLHAS: 740**

3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente de fato de Registro de Preços; **Nº PROCESSO: 369/2022**

4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade; **Assinatura: [assinatura]**

5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Educação, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 01 de fevereiro de 2022.

Sr^a TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 000016513093-8 SSP/MA

Secretaria Municipal de Educação

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA

CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00,

Nikson Nedy P Cutrim

RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

(DETENTOR DO REGISTRO)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - CCL PMSD.

PROCESSO Nº 559/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /MA inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Rua GETÚLIO VARGAS nº 402, São Domingos do Maranhão Maranhão, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE**, NESTE ATO representada por sua titular Secretaria Municipal de Saúde, **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021/CPL /SRP**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 28 de janeiro 2022, indica como vencedora a EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00.**

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00**, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decreto nº 9.488/2018, sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para atender as demandas das Secretarias de Saúde do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. O Edital do Pregão Presencial n. 26/2021/CPL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 559/2021/SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
0	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica. 220v. Garantia de 1 ano.	UNTD.	INOX	02	R\$ 4.830,00	R\$ 97.600,00

4	Bobedouro, tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CPC free gás R 134a, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: Alt: 90cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ESMALTEC	20	R\$ 968,00	R\$ 19.960,00
10	Caixa térmica com Termômetro Digital à prova d' água embutido. Capacidade para 35 litros. Produzido em material de alta resistência, revestimento interno em poliestireno (PIU) que confere isolamento térmico; feclil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; Termômetro de máxima e mínima com pilha incluída; Pressão "C/F"; Resistente à água; Trave de segurança na tampa para impedir abertura acidental a qual permita total vedação.	UNID.	COLEMAN	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
12	Fogão de piso 4 bocas com forno, acabamento atóxico, pés reguláveis, acionamento com fechamento automático, 2 protelores desmontáveis, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,85x 0,45x0,59 (Alt x L x P). Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	20	R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00
13	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros, voltagem 220v, cor branca, com feclito superior, diversos níveis de potência e função descongelar; frequência 80 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LxAlt x P); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELSTROLUX	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/campana, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94,5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	CONSUL	20	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00
15	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/campana, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	20	R\$ 6.490,00	R\$ 129.800,00
16	Freezer vertical 107 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20L, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 9,5kg em ate 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	20	R\$ 4.298,00	R\$ 85.960,00
17	Fogão capacidade total: 80 litros; tipo de degelo manual; potência: 70 watts; com controle de temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kw/h; com porta removível. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 2.268,00	R\$ 22.680,00
18	Liquidificador, potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 5 velocidades, duas velocidades mais velocidade pulsar; cope com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	MONDIAL	20	R\$ 309,00	R\$ 7.180,00
19	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v, congelamento rápido, termostato ou controle de temperatura; iluminação interna; pés niveladores; contar gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; todo de aprovação do INMETRO.	UNID.	CONSUL	40	R\$ 4.010,00	R\$ 160.400,00
27	Sandicheira, c/ alça térmica e base plástica, tensão 220 volts.	UNID.	ULTRA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
30	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama 10x10 (tribondial).	UNID.	TENDAS	20	R\$ 17.800,00	R\$ 356.000,00
31	Tenda modelo "chapa de brasa" com 5,00m de largura e 3,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	TENDAS	20	R\$ 10.400,00	R\$ 208.000,00
32	Ventilador de colona, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hálcos, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MALLORY	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
33	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 hálcos; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	MALLORY	40	R\$ 278,00	R\$ 11.120,00
34	Ventilador de parede esclimta 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x29cm (Alt x P). Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	VENTISOL	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
35	Cafeteira elétrica - doméstica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2l, ou 30 cápsulas; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lembrada piloto; Garantia total mínima: 12 meses.	UNID.	MONDIAL	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
36	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, smd/brasil	UNID.	TOPPLAST	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SMD/brasil, smd/brasil	UNID.	TOPPLAST	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
38	Cadeiras em plástico PVC, cor branca, SMD/brasil, smd/brasil	UNID.	TOPPLAST	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00

51	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	20	R\$ 1.570,00	R\$ 31.400,00
TOTAL					R\$	R\$ 393.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO, 492/2022

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Assinatura, 559/2021

O valor global deste Contrato é de R\$: 1.393.460,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATAÇÃO, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Secretaria de Saúde**, pagará a **CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 24/2021/SRP/SEMUS.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de **Saúde**, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I- Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da

presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Saúde Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE REGULAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os equipamentos na Secretaria de Saúde do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência, conforme Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de para execução dos serviços contratados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

FOLHAS 743
 Assinatura: _____
 Nº PROCESSO: 559/2021
 FOLHAS: _____
 Nº PROCESSO: 492/2022
 Assinatura: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Saúde Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Ma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS QUANTITATIVOS** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - **ANEXO XIV** - constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A **CONTRATADA** poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Saúde, quando:

1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 24/2021/CPL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Saúde;

3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Saúde, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura,

nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014 e Decreto Federal n.º 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 01 de fevereiro de 2022.

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N.º 975.533.873-04

Secretaria Municipal de Saúde

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA

CNPJ N.º: 39.966.670/0001-00,

Nikson Nedy P Cutrim

RG n.º 798461977 CPF: 930.180.453-00

(DETENTOR DO REGISTRO)

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - CCL/PMSD.

PROCESSO Nº 559/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP/SEMAD

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS nº 402, São Domingos do Maranhão - Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021/CPL /SRP, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 28 de janeiro 2022, indica como vencedora a EMPRESA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00.

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº.: 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decreto nº 9.488/2018, sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobílias para atender as demandas das Secretarias de Assistência Social do município São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência. O Edital do Pregão Presencial n. 26/2021/CPL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 559/2021/SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº. 39.966.670/0001-00, localizada na Rod. MA 014 KM 37 Nº 29 - Cidade de Viana - MA, representada pelo Nikson Nedy P Cutrim portador do RG nº 798461977 CPF: 930.180.453-00

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., MARCA, QTD., P. UNIT, TOTAL. Contains items 3 and 4.

Main table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., MARCA, QTD., P. UNIT, TOTAL. Contains items 1 through 37 and a total row.

FOLHAS: 745
Nº PROCESSO: 559/2021
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 681.022,00 (seiscentos e oitenta e um mil vinte e dois reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATAÇÃO, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Assistência Social, pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 24/2021/SRP/SEMUS.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos

os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP/ARP**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Assistência Social Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a

forma e prazo estabelecidos na **Cláusula Segunda** deste instrumento.

FOLHAS: 746
Nº PROCESSO: 259/2021
ASSINATURA: [assinatura]
DATA: 43
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: [assinatura]

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os equipamentos na Secretaria de **Assistência Social** do município de São Domingos do Maranhão-Ma, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência, conforme Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de para execução dos serviços contratados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Ma, por meio da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018. Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS QUANTITATIVOS** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão usando o modelo de formulário - **ANEXO XIV** - constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Assistência Social, quando:

1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 24/2021/CPL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Assistência Social;

3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Não ficarem mantidas as condições de habilitação e idoneidade;

5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Assistência Social, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de **notificação que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após que ciência.** N.º PROCESSO: 359/2021

Assinatura: _____

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. N.º PROCESSO: 492/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 26/2021/CPL/SRP/ARP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014 e Decreto Federal n.º 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção. Conforme especificações do termo de referência, Anexo I do Edital, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.bmmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 30/03/2022. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bmmnetlicitacoes.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-licitacoes-2>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmh2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)

Santa Helena-MA, 16 de março de 2022.
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: de R\$: 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), CONTRATADA: GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalon - cidade de São Luis - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 423.712,00 (quatrocentos e vinte e três setecentos e doze reais), CONTRATADA: GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalon - cidade de São Luis - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 1.915.767,00 (um milhão novecentos e quinze mil setecentos e sessenta e sete reais), CONTRATADA: GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalon - cidade de São Luis - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 138.738,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e oito reais), CONTRATADA: GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalon - cidade de São Luis - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 164.404,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais), CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001-00, com sede na Rua Rod Ma 014 km 37 nº 29 - cidade de Viana - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 707.706,00 (setecentos e sete mil setecentos e seis reais), CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001-00, com sede na Rua Rod Ma 014 km 37 nº 29 - cidade de Viana - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 146.718,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais), CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001-00, com sede na Rua Rod Ma 014 km 37 nº 29 - cidade de Viana - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 91.381,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais), CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001-00, com sede na Rua Rod Ma 014 km 37 nº 29 - cidade de Viana - MA, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da merenda escolar, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 1.600.253,55 (um milhão seiscentos

duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), CONTRATADA: M.I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.459.328/0001-70, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

Assinatura: 95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 5.749.049,99 (cinco mil setecentos e quarenta e nove mil quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.851.634/0001-28, - MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para executar serviços técnicos em consultoria ambiental, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais), CONTRATADA: ATIVA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.274.930/0001-58, - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Registro de Preços n.º 005/2022

Município de São João Batista/MA, através da Secretaria de Administração Gestão e Planejamento, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fabricação de estruturas metálicas para atender à necessidade do município de São João Batista/MA.: Dia 31/03/2022 às 09h 30 (nove horas e trinta minutos).. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia e portal da transparência. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplsaioabaatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 15 de Março de 2022
ARIONALDO MARTINS DINICIE
Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.03.0004/2022

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, do tipo menor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Mateus do Maranhão - MA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de março de 2022
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.18.0009/2022

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h30min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública e conservação de logradouros públicos para atender as necessidades do Município de São Mateus/MA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de março de 2022
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Pregoeira



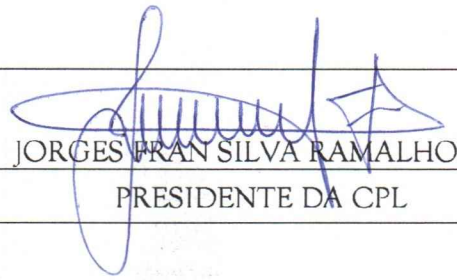


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

São Domingos do Maranhão (Ma), 11 de novembro de 2022


JORGES FRAN SILVA RAMALHO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 47
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA N.º 300/2022/ASSEJUR.

Processo: 492/2022/SEMUS

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/2022 – À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, inciso XIII do Art. 55 e inciso II do art. 79, CLÁUSULA DÉCIMA alínea “h” e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea “a” do Contrato, concorda com a rescisão de acordo entre as partes, por razões de interesse público, o Contrato N° 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobílias, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ N° 395.966.670/0001-00, tornando sem efeito o Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preço nº 15/2022/SEMUS.

Fundamento Legal: art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, inciso XIII do Art. 55 e inciso II do art. 79, inciso XI do Art. 24, da mesma Lei, CLÁUSULA DÉCIMA alínea “h” e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea “a” do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO:

Rescisão, do Contrato N° 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preço nº 15/2022/SEMUS, com fundamento legal, inciso II do Art. 79 e inciso XIII Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobílias para Secretaria de Saúde da cidade de São Domingos do Maranhão (Ma), cuja empresa vencedora foi a COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ N° 395.966.670/0001-00, no valor total de R\$ 743.215,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais), foi efetivamente pago o valor de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais),

JUSTIFICATIVA:

Relata a Secretária Municipal de Saúde, em sua justificativa, que a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ N° 395.966.670/0001-00, declara que não tem condição de executar o Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS, dado aos fatos claramente demonstrados pela aludida empresa, por meio de Ofício s/n, de 04 de novembro de 2022, tendo em vista a alegação da empresa que não tem condições de cumprir a integralidade das regras contratuais pactuadas, em especial a Cláusula Nona do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 48
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

Administrativo nº 19/2022/SEMUS, que exige a apresentação das seguintes certidões:

1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS;

2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Em cumprimento aos princípios da economicidade, legalidade, moralidade e probidade a Administração Pública, opta pela rescisão do Contrato nº 19/2022/SEMUS e da Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, no valor total de R\$ 743.215,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais), foi efetivamente pago o valor de R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais).

Ainda a esse respeito cabe aqui destacar, que a Secretaria de Saúde justifica que o fornecimento dos equipamentos e mobílias, dado a sua importância e a necessidade urgente de ser fornecido, sugere que seja solicitado a empresa segunda colocada no certame, que manifeste se há interesse em fornecer os equipamentos e mobílias nas mesmas condições, especificações, quantidades inclusive no mesmo valor da empresa primeira colocada, conforme

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Caso não prospere a negociação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá realizar uma nova abertura de processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: /

DOS FATOS:

Os fatos ocorridos apontam para a necessidade de bom senso e razoabilidade em se opinar pela rescisão do aludido contrato e da ata de registro de preços, conforme preceitua a Lei no que segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ante o exposto opinamos pela rescisão contratual, e submetemos o presente parecer ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, para aprovação do presente procedimento, para em seguida ser dado expressa ciência do ato a empresa contratada, e publicado em forma de resenha a rescisão do referido Contrato e Ata de Registro de Preços, na imprensa Oficial dos Municípios.

É o parecer, s. m. j.

São Domingos do Maranhão (Ma), 11 de novembro de 2022

HILTON PEREIRA DA SILVA
ASSESSORIA JURÍDICO
OAB/MA - 7304

PROCURADOR DO MUNICIPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO

DE ACORDO:
RENAN SILVA DE ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 19/2022/SEMUS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022/SEMUS

FOLHAS: 50
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 19/2022/SEMUS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022/SEMUS CUJO OBJETO TRATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, NO VALOR RESTANTE DE R\$ 739.136,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022 E A EMPRESA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas nº s/n, Centro, São Domingos do Maranhão MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o SR. CLODOMIR GOMES DA SILVA, RG Nº 21948072002-3 SSP/MA, CPF Nº 009.890.803-07, e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, com sede na Rodovia MA, nº 29, Km 37, Bairro Subestação, Viana – Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, sócio administrador NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM, R.G. n.º 798461977, C.P.F. n.º 930.180.453-00, têm, entre si, ajustado, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 492/2022/SEMUS interesse mútuo, neste ato representado por seu representante legal, abaixo assinados, no usos de suas atribuições resolvem firmar o presente TERMO RESCISÃO DE CONTRATO nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, oriundos do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL, firmado entre as partes em 14/02/2022, por razões de interesse público, em consonância com o inciso XIII do Art. 55 e Inciso II do Art. 79 e inciso XI do Art. 24, da mesma Lei da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima, alínea “h” e Cláusula Décima Terceira, alínea “a” do referido Contrato, Parecer Jurídico nº 299/2022/ASSEJUR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo é a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, por razões de interesse público, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL, firmado entre as partes em 14/02/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobílias, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor restante de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), ficando a partir desta data sem efeito o Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS, bem como a Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, conforme com o inciso XIII do Art. 55 e Inciso II do Art. 79, e inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima, alínea “h” e Cláusula Décima Terceira, alínea “a” do referido Contrato, Parecer Jurídico nº 299/2022/ASSEJUR.

A presente rescisão se dá de forma “Consensual”, entre as partes conforme declarações aqui expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 51
Nº DO PROCESSO: 492/2022
Assinatura: f

O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2022/SEMUS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022/SEMUS, oriunda do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e, firmado entre as partes em 14/02/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobílias, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total restando o saldo a ser rescindindo no valor de R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerradas as reponsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, dando por quitadas todas as obrigações assumidas até a presente data, a qualquer título no ajuste ora rescindido.


Conforme este acordo, as Partes estão desobrigadas das previsões do Contrato Administrativo, inexistindo qualquer obrigação de pagamento de uma parte a outra ou obrigação de indenização entre as partes.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2022/SEMUS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022/SEMUS, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Domingos do Maranhão (MA), 16 de novembro de 2022


CLODOMIR GOMES DA SILVA
RG Nº 21948072002-3 SSP/MA
CPF Nº 009.890.803-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS


COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ Nº 395.966.670/0001-00
NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM
R.G. n.º 798461977
C.P.F. n.º 930.180.453-00

TESTEMUNHAS:

C.I.C.: 010.900.973-5

RG: R. Samuel

C.I.C.: 602.782.553-19

R.G. 602.782.553-19



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

OLHAS. 52
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2022/SEMUS

ATO DE RESCISÃO: Despacho Administrativo Processo nº 492/2022/SEMUS -
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS - À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no inciso XIII do Art. 55 e inciso II art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 300/2022/ASSEJUR, decido, **RESCINDIR DE ACORDO ENTRE AS PARTES**, por razões de interesse público, o Contrato Nº 19/2022/SEMUS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, cujo objeto trata da aquisição de **Aquisição de equipamentos e mobílias**, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de **R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais)**, ficando a partir desta data sem efeito o Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS bem como a Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS.

São Domingos do Maranhão (Ma), 16 de novembro de 2022

RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

53
Nº PROCESSO: 492/2022
Assinatura: /

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 056/2022 - **Contratação de profissional para realizar consultoria a respeito da capacidade hídrica do Município de São Domingos de Azeitão/MA**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **pela Contratada: CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA**, inscrita no CPF: 096.393.223-34, pelo período de 30 (trinta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 26 da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 21 de novembro de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: eb09659bdab7c7789152737c1f5328c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17,18,19,20/2022/SEMAD

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2022/SEMAD

ATO DE RESCISÃO: Despacho Administrativo Processo nº 490/2022/SEMAD - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD - À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no inciso XIII do Art. 55 e inciso II art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 298/2022/ASSEJUR, decido, **RESCINDIR DE ACORDO ENTRE AS PARTES**, por razões de interesse público, o Contrato Nº 17/2022/SEMAD, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e Ata de Registro de Preços nº 13/2022/SEMAD, cujo objeto trata da aquisição de **Aquisição de equipamentos e móveis**, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de **R\$ 982.480,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**, ficando a partir desta data sem efeito o Contrato Administrativo nº 17/2022/SEMAD, bem como a Ata de Registro de Preços nº 13/2022/SEMAD. São Domingos do Maranhão (Ma), 16 de novembro de 2022 RENAN SILVA ARAÚJO

ASSESSOR DE FINANÇAS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2022/SEMED

ATO DE RESCISÃO: Despacho Administrativo Processo nº 491/2022/SEMED - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED - À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no inciso XIII do Art. 55 e inciso II art. 79, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 299/2022/ASSEJUR, decido, **RESCINDIR DE ACORDO ENTRE AS PARTES**, por razões de interesse público, o Contrato Nº 18/2022/SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e Ata de Registro de Preços nº 14/2022/SEMED, cujo objeto trata da aquisição de **Aquisição de equipamentos e móveis**, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor PARCIAL de **R\$ 1.828.990 (Hum milhão e oitocentos e vinte oito mil e novecentos e noventa reais)**, ficando a partir desta data sem efeito a Ata de Registro de Preços nº 14/2022/SEMED e o Contrato Administrativo nº 18/2022/SEMED. São Domingos do Maranhão (Ma), 16 de novembro de 2022 RENAN SILVA ARAÚJO **ASSESSOR DE FINANÇAS**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2022/SEMUS

ATO DE RESCISÃO: Despacho Administrativo Processo nº 492/2022/SEMUS - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS - À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no inciso XIII do Art. 55 e inciso II art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 300/2022/ASSEJUR, decido, **RESCINDIR DE ACORDO ENTRE AS PARTES**, por razões de interesse público, o Contrato Nº 197/2022/SEMUS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS, cujo objeto trata da aquisição de **Aquisição de equipamentos e móveis**, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de **R\$ 739.136,00 (setecentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais)**, ficando a partir desta data sem efeito o Contrato Administrativo nº 19/2022/SEMUS bem como a Ata de Registro de Preços nº 15/2022/SEMUS. São Domingos do Maranhão (Ma), 16 de novembro de 2022 RENAN SILVA ARAÚJO **ASSESSOR DE FINANÇAS**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20/2022/SEMAS

ATO DE RESCISÃO: Despacho Administrativo Processo nº 493/2022/SEMAS - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS - À luz do interesse público e dos princípios que conduzem a ação da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal e daqueles contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no inciso XIII do Art. 55 e inciso II art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA DÉCIMA alínea "h" e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea "a" do Contrato em epígrafe, Parecer Jurídico nº 301/2022/ASSEJUR, decido, **RESCINDIR DE ACORDO ENTRE AS PARTES**, por razões de interesse público, o Contrato Nº 20/2022/SEMAS, oriundo do Pregão Presencial nº 26/2022/SRP/ARP/CPL e Ata de Registro de Preços nº 16/2022/SEMAS, cujo objeto trata da aquisição de **Aquisição de equipamentos e móveis**, firmado com a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 395.966.670/0001-00, no valor total de **R\$ 361.011,00 (trezentos e sessenta e um mil e onze reais)**, ficando a partir desta data sem efeito o Contrato Administrativo nº 20/2022/SEMAS bem como a Ata de Registro de Preços nº 16/2022/SEMAS. São Domingos do Maranhão (Ma), 16 de novembro de 2022 RENAN SILVA ARAÚJO **ASSESSOR DE FINANÇAS**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 561f3784248a0bde89404e01bd0d94cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.